



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano IV | Edição nº 447A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.773/2023

"Dispõe sobre a criação de vagas para cargo de provimento efetivo já existente na estrutura administrativa do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ituverava e dá outras providências".

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Ficam criadas as vagas para o cargo já existente junto ao Quadro de Cargos Efetivo na estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E., criado pela Lei nº 3.551, de 30 de janeiro de 2004, conforme segue:

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Referência	Requisitos
Auxiliar de Manutenção de Redes de Água e Esgoto	03	40	12	Ensino Fundamental

Artigo 2º - Ficam criadas as vagas para os cargos já existentes junto ao Quadro de Cargos Efetivos na estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E., criados pela Lei nº 2.797, de 27 de abril de 1992, conforme segue:

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Referência	Requisitos
Escriturário	02	40	14	Ensino Fundamental
Motorista de Caminhão	01	40	15	Ensino Fundamental CNH "D ou E"

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 20 de janeiro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 20 de janeiro de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

LEI N.º 4.774/2023

"Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava estabelecer regras para implantar sistema de arrecadação de tarifas e demais receitas, por meio de pagamento via pix, cartão de débito e de cartão de crédito e dá outras providências".

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava implantar sistema de arrecadação de tarifas, taxas, serviços, dívida ativa (ajuzada ou administrativa), e as demais receitas através do sistema de cartão de crédito, cartão de débito e por ferramenta digital de pagamento instantâneo (PIX).

Parágrafo Único. Nos pagamentos de tarifas e demais receitas realizados pelo cartão de crédito e débito, a Autarquia fica autorizada a acrescentar a taxa de administração da operadora ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação e ou renúncia de receita por parte da autarquia.

Art. 2º Fica autorizado o recebimento pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava descritos no art. 1, de forma parcelada, em 10 (dez) vezes no cartão de crédito, com os acréscimos que a legislação tributária Municipal vigente fizer incidir no caso de pagamento parcelado e de acordo com o mínimo de parcelas possíveis, sendo valor mínimo de cada parcela correspondente a R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, credenciar ou firmar convênios com operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para executar e auxiliar no serviço de arrecadação das tarifas e demais receitas, de que trata essa lei, através de cartão de crédito, cartão de débito e por ferramenta digital de pagamento instantâneo (PIX).

Art. 4º Para atendimento do disposto nesta lei deverá ser priorizada a contratação ou credenciamento de operadora de cartões de débito, crédito ou PIX, cuja prestação dos serviços seja realizada de forma não onerosa para a Autarquia.

Parágrafo Único. Não sendo possível a contratação não onerosa na forma do caput, fica autorizado a Autarquia a proceder o pagamento dos custos operacionais contratados com as operadoras de cartões de débito, crédito e PIX, registrando as despesas nos moldes contábeis específicos determinados em lei.

Art. 5º O método de transferência de valores dos créditos decorrentes da transação de pagamentos com cartões de crédito decorrentes da transação de pagamentos com cartões de débito, de crédito e PIX pela operadora a Autarquia Municipal de Ituverava, será disciplinado no contrato celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava e a empresa contratada.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementado, se



necessário.

Art. 7º Esta lei será regulamentada por Decreto, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 20 de janeiro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 20 de janeiro de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

LEI N.º 4.775/2023

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos funcionários públicos municipais e dá outras providências”.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os valores das referências de vencimentos e salários dos funcionários do Quadro de Pessoal do Município, de natureza permanente, em comissão e temporários dos Processos Seletivos 02/2021, 01/2022 e 02/2022, lotados na Prefeitura Municipal de Ituverava e no Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros da alteração remuneratória, tanto para a Prefeitura Municipal quanto para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Estendem-se, na mesma proporção e data, aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º - O “Prêmio Assiduidade”, criado pelas Leis 3.957/10 e 4698/2022, concedidos a título de gratificação aos servidores efetivos do Município, terá um reajuste de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

Artigo 3º - Autoriza o Poder Executivo proceder as alterações necessárias para adequar o aumento de despesas das metas de resultados fiscais e financeiros, proposto para o exercício em vigência, nas Leis municipais nº 4.693/2021 (que estabelece o Plano Plurianual), Lei nº 4.719/2022 (estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023) e Lei nº 4.771/2022 (fixa despesas e receitas para o exercício orçamentário de 2023, na proporção necessária a dar cumprimento as eventuais alterações orçamentárias decorrentes da presente legislação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e excesso de arrecadação de recurso próprio, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - A origem do crédito para eventuais suplementações, nos moldes do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, será proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias ou resultantes de excesso de arrecadação decorrente de arrecadação própria ou das transferências do governo federal e estadual, vinculadas ou de livre aplicação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 20 de janeiro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 20 de janeiro de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

LEI N.º 4.776/2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e crédito especial no orçamento fiscal e da seguridade do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 478.333,36 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	Poder Executivo	
02.11.00	Secretaria da Obras e Serviços Urbanos	
02.11.06	Diretoria de Obras Públicas	
15.451.1039.1.091 - Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	478.333,36

Parágrafo Único - Este crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos financeiros com origem em Termo de Convênio 103626/2022 celebrado entre o município e o governo estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com vistas a realização de transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana, especificamente, recapeamento de diversas vias do município.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 177.460,86 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	Poder Executivo	
02.11.00	Secretaria da Obras e Serviços Urbanos	
02.11.06	Diretoria de Obras Públicas	
15.451.1039.1.091 - Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	177.460,86

Parágrafo Único - Este crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos financeiros com origem em Termo de Convênio 103289/2022 celebrado entre o município e o governo estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com vistas a

realização de transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana, especificamente, recapeamento de diversas vias do município.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 272.438,63 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	Poder Executivo	
02.11.00	Secretaria da Obras e Serviços Urbanos	
02.11.06	Diretoria de Obras Públicas	
15.451.1039.1.091 - Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	272.438,63

Parágrafo Único - Este crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos financeiros com origem em Termo de Convênio 103287/2022 celebrado entre o município e o governo estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com vistas a realização de transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana, especificamente, a pavimentação asfáltica da rua 10 de março no distrito de Capivari da Mata.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 556.416,20 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	Poder Executivo	
02.11.00	Secretaria da Obras e Serviços Urbanos	
02.11.06	Diretoria de Obras Públicas	
15.451.1039.1.091 - Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	556.416,20

Parágrafo Único - Este crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos financeiros com origem em Termo de Convênio 103627/2022 celebrado entre o município e o governo estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com vistas a realização de transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana, especificamente, a pavimentação asfáltica em diversas vias do município.

Art. 5º - Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 205.183,86 (duzentos e cinco mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	Poder Executivo	
02.11.00	Secretaria da Obras e Serviços Urbanos	
02.11.06	Diretoria de Obras Públicas	
15.451.1037.1.086 - Reforma e adequação de prédios públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	205.183,86

Parágrafo Único - Este crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos financeiros com

origem em Termo de Convênio 104068/2022 celebrado entre o município e o governo estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com vistas a realização de transferência de recursos financeiros para edificação, especificamente, a reforma do velório do distrito de São Benedito da Cachoeirinha.

Art. 6º - Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 207.124,94 (duzentos e sete mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	Poder Executivo	
02.09.00	Secretaria Municipal de Esportes	
02.09.02	Serviços de Ginásios e Praças de Esportes	
27.812.1008.2.026 - Manutenção de Ginásios e Praças de Esportes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	207.124,94

Parágrafo Único - Este crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos financeiros com origem em Termo de Convênio 104073/2022 celebrado entre o município e o governo estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com vistas a realização de transferência de recursos financeiros para edificação de sistema de lazer, especificamente, a reforma da quadra poliesportiva de São Benedito da Cachoeirinha.

Art. 7º - Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 202.390,60 (duzentos e dois mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	Poder Executivo	
02.12.00	Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer	
02.12.04	Chefia de Cultura Turismo e Lazer	
13.392.1047.1.118 - Reforma nos espaços turísticos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	202.390,60

Parágrafo Único - Este crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrente da transferência de recursos financeiros com origem em Termo de Convênio 103288/2022 celebrado entre o município e o governo estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com vistas a realização de transferência de recursos financeiros para edificação, especificamente, a reforma do teatro municipal.

Art. 8º - Consideram-se expressamente autorizados, na forma do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal as transferências, transposições e remanejamentos resultantes da edição dessa Lei.

Art. 9º - Ficam alteradas, em seu valor e conteúdo, as metas físicas e financeiras constantes dos anexos da Lei Municipal nº 4.693/21, que estabelece o plano Plurianual do município de Ituverava/SP com vigência 2022 a 2025, bem como da Lei Municipal nº 4.719/22, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e a Lei Municipal 4.771/22, que dispõe sobre o orçamento anual do município.

Art. 10 - Esta lei entra em vigora na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 20 de janeiro de 2023.



LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 20 de janeiro de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

.....